

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECONSTRUÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS localizados na Av. Noval Italiani, bairro Cruz das Almas, Itu/SP.

1.1. Classificação do objeto.

Considerando as definições constantes nos incisos XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVIII e XXI do art. 6º da Lei 14.133/2021, o objeto pretendido enquadra-se como serviços comuns.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O abastecimento do município é composto por captações superficiais e subterrâneas. Os poços são utilizados como auxiliares no abastecimento de água do município de Itu.

É notório que o fornecimento de água é recurso de fundamental importância para a vida humana, nos seus mais diversos aspectos da rotina e do cotidiano, sendo imprescindível o regular abastecimento.

Após manutenção realizada, foi constatada necessidade de reconstrução dos poços supracitados, pois encontrava-se comprometidos. Visto ao exposto, a reconstrução dos poços é de extrema importância, para que a Companhia Ituana de Saneamento – CIS, possa garantir o abastecimento de água potável a população das regiões que são atendidas pelo sistema de poços, visando manter de forma eficaz o abastecimento do município evitando que a população seja prejudicada.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. Especificações do objeto:

Item	Serviço	Quantidade de poços
1	<ul style="list-style-type: none">Serviço de Reforma e Recuperação De Poço Tubular ProfundoLimpeza e desinfecçãoTeste de vazãoInstalação de equipamento de bombeamento definitivo.	2

4. CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços objeto do contrato consiste em:

- Instalação de canteiro de obras, incluindo deslocamento de maquinário até o local.
- Limpeza interna de Poço Tubular Profundo para revestimento
- Perfilagem ótica
- Revestimento em Tubo de Aço Galvanizado (reforçado) compatível com equipamento de bombeamento definitivo pré-existente a ser instalado, conforme especificações para cada poço, conforme segue:

Poço local 2:

Bomba submersa Marca: Leão

Modelo: R28-4

Potência/ voltagem: 8,0 HP/220v - Trifásico

Tubulação edutora: Ø 2.1/2 ”

Poço Local 3:

Bomba submersa marca: Leão

Modelo: S30-07

Potência/ voltagem: 15,00 CV/ 220v – Trifásico

Tubulação edutora: Ø 3”

- Aplicação de pré-filtro
- Limpeza e desenvolvimento com compressor de ar
- Teste de vazão com bomba submersa até 20,0 HP
- Medição da profundidade do poço tubular após os serviços realizados.
- Instalação do conjunto de bombeamento definitivo no interior do poço tubular.
- Desinfecção do poço.
- Limpeza e desmontagem do canteiro de obra, incluindo a retirada de entulhos e resíduos de perfuração.
- Elaboração de relatório técnico final com descritivo dos serviços realizados, elaboração de planilha de teste de rebaixamento, recuperação e escalonado.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A execução dos serviços será realizada nos poços:

Poço 2 localizado nas coordenadas 23°19'24.58"S, 47°17'45.73"O

Poço 3 localizado nas coordenadas 23°19'27.32"S, 47°17'47.03"O

6. NORMAS, ESPECIFICAÇÕES

6.1. Para a execução dos serviços previstos deverão ser obedecidas as normas da NR 10 (instalações elétricas), NR 11 (operação com caminhão munck), NR 12 (segurança trabalho máquinas e equipamentos) e NR 35 (trabalho em altura), recomendações da **CIS** e **legislação vigente**.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. A proponente deverá considerar todos os custos diretos e indiretos, incluindo despesas com pessoal, transporte de ida/volta aos locais, taxas, impostos, lucro, pedágios, energia, água e todos os demais gastos que vierem a ser dispendidos para a prestação dos serviços previstos.

7.2. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços dando integral cumprimento às Normas e Condições estabelecidas pela legislação.

7.3. Será permitida a subcontratação parcial dos serviços das atividades previstas no presente Termo de Referência, desde que com prévia aprovação da Companhia Ituana de Saneamento – CIS.

É permitida a subcontratação do percentual máximo de 30 (trinta) por cento dos serviços contratados.

A proposta de subcontratação, no ato da execução, deverá ser apresentada por escrito com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder a exigida para habilitação nesta licitação.

A subcontratação de que trata este item não exclui a responsabilidade do contratado perante o órgão licitante quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

A subcontratação depende de autorização prévia por parte do Contratante, com parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.

A CIS não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas, sendo que

qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a CONTRATADA, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem. Não será permitida a participação de Consórcios entre Empresas a fim de garantir maior eficiência na gestão do contrato e eliminar futuras disputas acerca da responsabilidade das empresas consorciadas.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A contratada será selecionada mediante procedimento de Pregão Eletrônico.

8.2. A contratação dos serviços será feita **sob regime de menor preço global**, com regime de empreitada por preço unitário. O menor preço global se faz necessário, pois os serviços contratados não poderão ser desmembrados.

8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.3.1. Capacidade Técnica Operacional mediante a apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), nos termos do inciso II do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 que demonstre(m) a capacidade operacional da empresa na execução de serviços, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, independente do quantitativo.

8.3.4. DA VISITA TÉCNICA

8.3.4.1. As empresas interessadas em participar deste certame poderão inspecionar o local onde será executada a obra, devendo providenciar o respectivo agendamento junto ao Departamento de Meio Ambiente, através do telefone (11) 2118-6682.

8.3.4.2. A Visita Técnica é opcional e deverá ser requerida com antecedência, até a data estipulada no edital;

8.3.4.3. Caso opte por não realizar a visita técnica, a empresa deverá apresentar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação sob pena de inabilitação, em atendimento aos parágrafos 2º, 3º e 4º do artigo 63 da Lei nº 14.133/2021;

8.3.4.4. A Visita Técnica será acompanhada por servidor designado pelo Departamento de Meio Ambiente, o qual certificará a visita, expedindo o necessário Atestado de Visita Técnica;

8.3.4.5. O Atestado da Visita Técnica, expedido pelo Departamento de Meio Ambiente, deverá ser apresentado juntamente com a documentação de habilitação.

8.3.4.6. Participação de consórcio: Não serão admitidas empresas em consórcio uma vez que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Termo de referência o que, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, opta-se com base no poder discricionário da Administração por manter a vedação, da participação de empresas em “consórcio” neste certame e, tampouco será exigida a garantia de proposta.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Condições de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até **28 (vinte e oito) dias** após apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente a execução dos serviços, acompanhada da competente planilha de medição devidamente atestada e assinada pelo responsável técnico da Companhia Ituana de Saneamento – CIS. Os

pagamentos serão realizados em depósito em conta corrente a ser indicada pela licitante ou mediante emissão de boleto bancário.

9.1.1. A quitação estará condicionada a execução dos serviços incluídos, ou seja, por poço efetivamente recuperado.

10. PRAZOS

10.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias;

10.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento;

10.3. Início da execução do objeto: 10 (dez) dias a contar da emissão da Ordem de Serviço;

10.4. O prazo para conclusão do objeto é de 60 (sessenta) dias a contar da emissão da Ordem de Serviço.

10.5. Existirá possibilidade de Prorrogação deste prazo desde que, a justificativa para este seja viável e bem fundamentada, analisando, pelo fiscal do contrato a real necessidade do aditamento;

10.6. O prazo de execução poderá sofrer prorrogações, desde que devidamente justificado pela CONTRATADA.

10.7. Eventual pedido de prorrogação de prazo de execução deverá ser submetido ao fiscal do contrato com a devida antecedência, considerando o tempo necessário para o trâmite processual e para que não haja paralisação das atividades pela CONTRATADA.

10.8. Após iniciada, o **serviço não deverá ser paralisada sem prévio reconhecimento**, autorização ou solicitação do Departamento de Meio Ambiente da Companhia Ituana de Saneamento - CIS;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A empresa contratada deverá possuir todos os equipamentos e ferramental necessários para execução dos serviços bem como todos os EPI's de seus funcionários e prever o transporte local de funcionários, materiais e máquinas.

11.2. Responder a qualquer nível por todas as obrigações oriundas do futuro contrato perante a CIS, terceiros, órgãos governamentais de proteção e conservação do meio ambiente.

11.3. Executar os trabalhos com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de serviços.

11.4. Responder integralmente pelas consequências das eventuais transgressões que, por si ou seus prepostos, cometerem, deixando de obedecer ou fazer observar as leis, regulamentos, posturas e normas já referidas neste termo ou quaisquer outras determinações legais das Autoridades Federais, Estaduais e Municipais.

11.5. A **CONTRATADA** e seus membros componentes, serão os únicos responsáveis pelo pagamento de seus empregados, incluindo-se salários e encargos trabalhistas previdenciários, ficando obrigado a apresentar os respectivos comprovantes de recolhimento à **CIS** e outros documentos caso está lhe solicitar.

11.6. Comparecer no escritório da **CIS** sempre que solicitado, através do responsável técnico.

11.7. Segurar contra riscos de acidentes de trabalho o pessoal que irá auxiliar na elaboração dos serviços.

11.8. Observar rigorosamente todas as prescrições relativas à legislação trabalhista e previdenciária em vigor.

11.9. Respeitar e exigir que seus empregados respeitem todas as normas de comportamento e segurança estabelecidas pelas **CIS**, ficando assegurado a esta o direito de exigir a retirada ou substituição imediata de qualquer pessoa que, por sua conduta moral ou funcional, seja considerada inconveniente aos interesses da **CONTRATADA** e/ou **CIS**.

11.10. A **CONTRATADA** será responsável civil e criminalmente por todos os danos causados à **CIS** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização, gerenciamento ou acompanhamento feito pela **CIS**.

11.11. Refazer, alterar, corrigir ou substituir trabalhos que estejam fora das especificações contratuais, arcando com os ônus decorrentes.

11.12. Disponibilizar equipamentos, maquinários, veículos, ferramentas, mão de obra em quantidade necessária para a execução dos serviços

11.13. Disponibilizar os equipamentos de proteção individual (EPI's), uniformes, e equipamentos de proteção coletiva (EPC's) sendo responsável pela correta utilização por parte de seus colaboradores.

11.14. A **CONTRATADA** deverá cumprir integralmente todas as condições, quantitativos e prazos apresentados nos Anexos, bem como os valores apresentados em sua proposta.

11.15. É de obrigação da **CONTRATADA** todas as despesas quanto a combustíveis das máquinas e equipamentos; pedágio; mão de obra; alimentação; hospedagem; mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos.

11.16. Responder as dúvidas enviadas e se necessário comparecer nos locais de trabalho para prestar esclarecimentos em um prazo máximo de 48 horas.

11.17. Recolher e apresentar ART (anotação de responsabilidade técnica) dos trabalhos junto ao Conselho de classe, referente aos serviços contratados.

12. OBRIGAÇÕES DA CIS

12.1. Fornecer e providenciar todos os dados e informações necessárias à completa e correta realização do objeto deste Termo de Referência.

12.2. Fornecer, quando solicitado pela **CONTRATADA**, no decorrer dos trabalhos, quaisquer outros dados e informações necessárias.

12.3. Cumprir pontualmente todos os seus compromissos financeiros para com a Contratada.

12.4. Comunicar a contratada as possíveis irregularidades detectadas nos materiais, bem como fornecer toda e qualquer informação relevante e indispensável a sua eficiente prestação.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos orçamentários para suportar a respectiva contratação serão atendidos pela dotação orçamentária do exercício de 2024, de acordo com a seguinte classificação: n.º 3.3.90.39.00 175125021 2334

14. GESTÃO DO CONTRATO

14.1. Esse contrato será gerido pelo Departamento de Meio Ambiente da Companhia Ituana de Saneamento – CIS, devendo ser fiscalizada por servidor indicado pelo departamento.

14.2. Apenas o Gestor e o Fiscal do Contrato estão autorizados a exigir as obrigações desse Termo de Referência.